



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO

PROCESSO: 005/2019-PMC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 -
PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F
F DE ALENCAR EIRELLI TENDO COMO NA
FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si celebraram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001-32, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, neste ato representado por Prefeito Municipal o Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, CPF sob o nº. 617.679.722-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F F DE ALENCAR EIRELLI**, com sede na Alameda Osasco nº. 2612 – Bairro Estrela – Castanhal/PA – CEP: 68.743-280, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.782/0001-93, representado pelo Sr. **FABIO FERREIRA DE ALENCAR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3298495 SSP/PA e CPF sob o nº 634.028.582-15; residente e domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, nº. 6955 - Cond. Cidade Jardim II, Quadra 08, Casa 15 – Bairro Parque Verde – Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Adesão da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA à Ata de Registro de Preços nº. 06/2019 oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 006/2019-PMI realizado pelo município de Inhangapi, estado do Pará, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº 2019.002.01**, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - Constitui objeto do presente contrato **Adesão da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA à Ata de Registro de Preços nº. 06/2019 oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 006/2019-PMI realizado pelo município de Inhangapi, estado do Pará** visando a **Aquisição de Material Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Curuçá, demais Secretarias, até 31 de dezembro de 2019**, conforme Termo de Referência.
- 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem à ata de registro de preços, bem como a proposta consolidada da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- 2 – Garantir o fornecimento dos produtos de forma imediata, mediante documento de requisição.
- 3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

2 – Rejeitar a entrega de produtos que não atendam as especificações constantes no termo de referência;

3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através da entrega dos produtos;

4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 44.067,20 (quarenta e quatro mil sessenta e sete e reais e vinte centavos)**, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na ata de registro de preços da Contratada.

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete com Cabeça colorida cx c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
3	Almofada p/ carimbo nas cores Preta, azul, vermelho nº 3	UND	5	R\$ 3,15	R\$ 15,75
6	Apontador pequeno simples	UND	20	R\$ 0,38	R\$ 7,60
9	Bastão de cola quente semitransparente fino c/ 1 kg	PCT	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
10	Bastão de cola quente semitransparente Grosso pct c/ 1 kg	PCT	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
11	Binder cliques 15 mm cx c/ 60 unidades.	CX	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
12	Binder cliques 19 mm cx c/ 40 unidades.	CX	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
13	Binder cliques 25 mm cx c/ 48 unidades.	CX	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
14	Binder cliques 32 mm cx c/ 24 unidades.	CX	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
15	Binder cliques 41 mm cx c/24 unidades.	CX	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
16	Bloco para recado 76x102	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
17	Bloco para recado pct com 4 blocos 51x38	PCT	17	R\$ 4,30	R\$ 73,10
18	Borracha bicolor cx c/ 40 unidades	CX	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
19	Borracha branca cx c/ 40 unidades	CX	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
22	Caixa arquivo plástica	UND	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
23	Caixa para correspondência simples	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	Caixa para correspondência dupla	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
25	Caixa para correspondência tripla	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
26	Caixa polionda plástica grande	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
28	Calculadora simples 8 dígitos	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

29	Corretiva em fita 6m x 5mm	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
30	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 und	CX	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
31	Caneta esferográfica Preta cx c/ 50 und	CX	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
32	Caneta esferográfica Vermelha cx c/ 50 und	CX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
35	Capa para encadernação A4 pct c/ 100 und	PCT	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
36	Caderno brochurão capa dura 96 fls	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
38	CD-R pacote c/ 100 unidades.	PCT	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
39	CD-RW pacote com 100 unidades.	PCT	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
41	Clipes 2/0 cx c/ 100 unidades.	CX	17	R\$ 2,30	R\$ 39,10
42	Clipes 3/0 cx c/ 50 unidades.	CX	17	R\$ 2,30	R\$ 39,10
43	Clipes 4/0 cx c/ 50 unidades.	CX	17	R\$ 2,30	R\$ 39,10
44	Clipes 6/0 cx c/ 50 unidades.	CX	17	R\$ 2,55	R\$ 43,35
45	Clipes 8/0 cx c/ 25 unidades.	CX	17	R\$ 2,30	R\$ 39,10
46	Cola branca 90gr cx c/ 12 unidades	CX	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
47	Cola branca grande de 1 litro	UND	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
48	Cola brascoplast	UND	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
53	Contra Capa para encadernação A4 pct c/ 100 und	PCT	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
54	Corretivo Liquido cx c/ 12 unidades	CX	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
55	Dvd-R pacote com 100 unidades.	PCT	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
59	Envelope amarelo 17x25	UND	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50
60	Envelope amarelo 24x34	UND	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
61	Envelope amarelo 31x41	UND	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
62	Envelope branco 24x34	UND	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
63	Envelope para Oficio branco	UND	250	R\$ 0,39	R\$ 97,50
64	Espiral de 09 mm até 50 fls	UND	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
65	Espiral de 17 mm até 100 fls	UND	250	R\$ 0,15	R\$ 37,50
66	Espiral de 29 mm até 200 fls	UND	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
67	Estilete Estreito 09mm cx c/ 12 unidades	CX	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
68	Estilete largo 18mm cx c/ 12 unidades	CX	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
69	Extrator de grampos cx c/ 50 unidades	CX	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
71	Fita adesiva dupla face estreita 12mm x 30m	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
72	Fita crepe larga 48mm x 50m	UND	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
73	Fita durex para empacotamento 45mm x 45m	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
74	Fita gomada grande 48mm x 100m	UND	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
75	Grampeador grande até 100 folhas	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
76	Grampeador Médio para 25 folhas base 25cm	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
77	Grampeador industrial de metal 106	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
79	Grampo 26/6 cx c/ 5.000 unidades	CX	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
80	Grampo 106/6 cx c/ 3.500 unidades	CX	25	R\$ 10,60	R\$ 265,00
87	Lápis preto nº 2 cx c/ 144 unidades.	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
88	Liga amarela 100g	PCT	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
89	Livro Ata 100 fls	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
90	Livro Ata 200 fls	UND	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

91	Livro de ponto c/ 100 folhas	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
92	Livro de protocolo c/ 100 folhas	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
93	Marca texto fluorescente cores variadas cx c/ 12 unidades	CX	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
94	Marcador para quadro branco azul recarregável cx c/ 12 unid.	CX	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
95	Marcador para quadro branco preto recarregável cx c/ 12 unid.	CX	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
96	Marcador para quadro branco vermelho recarregável cx c/ 12 unid.	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
97	Marcador permanente para CD e DVD cores variadas cx c/ 12 und	CX	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
107	Papel fotográfico	PCT	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
115	Papel Vergê cores variadas pct c/ 50 und	PCT	50	R\$ 19,70	R\$ 985,00
117	Pasta AZ lombo estreito	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
118	Pasta AZ lombo largo	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
119	Pasta canaleta	UND	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
120	Pasta catalogo A4 c/ 50 envelopes	UND	20	R\$ 21,35	R\$ 427,00
121	Pasta com ferragem	UND	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
122	Pasta documento - cartolina plastificada c/ elástico	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
124	Pasta sanfonada A4 12 divisórias	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
125	Pasta sanfonada A4 31 divisórias	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
126	Pasta sanfonada Ofício com 12 divisórias	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
127	Pasta suspensa kraft cx c/ 50 unidades	CX	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
128	Perfurador de metal 2 furos para 20 folhas	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
129	Perfurador de metal 2 furos para 60 folhas	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
130	Pilha Alcalina AA cartela c/ 2 und.	CARTELA	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
131	Pilha Alcalina AAA cartela c/ 2 und.	CARTELA	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50
132	Pincel atômico permanente preto cx c/ 12 unidades	CX	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
133	Pincel atômico permanente azul cx c/ 12 unidades	CX	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
134	Pincel atômico permanente vermelho cx c/ 12 unidades	CX	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
135	Pistola de cola quente grande 15 watts	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
137	Porta lápis/clipes e caneta	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
138	Quadro branco 1,20x 90 CM	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
139	Quadro p/ aviso em feltro verde 1,00x 80 CM	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
143	Régua de 30 CM	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
144	Régua de 50 CM	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
146	Tesoura multiuso aço inox de 17 cm	UND	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
149	Tinta para carimbo	FR	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
150	Tinta para carimbo automático	FR	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 44.067,20

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, n°. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0008.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0004.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Municipal da Juventude Desp.e Lazer

Projeto Atividade: 27.122.0011.2.015 – Manutenção da Secretaria Mun. da Juvent. Desporto e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 13.122.0011.2.018 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0207 – Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte

Projeto Atividade: 15.122.0004.2.024 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, n°. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 18.122.0020.2.025 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0209 – Sec.Mun.de Seg. Pública e Defesa Social

Projeto Atividade: 06.122.0005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Segurança

Pública e Defesa Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Projeto Atividade: 20.606.0040.2.031 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0211 – Secretaria de Integração Municipal

Projeto Atividade: 19.422.0004.2.035 – Manutenção da Secretaria de Integração Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 23.695.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria de Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo, em favor do

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na concorrência, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O prazo para entrega dos produtos será de forma imediata, mediante apresentação de requisição emitida por setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do contrato.

1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Quadro de Avisos da PMC e no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

1 - As partes elegem a comarca do município de Curuçá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer conflitos que surgirem na execução do presente contrato.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Curuçá/PA, 21 de outubro de 2019.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F F DE ALENCAR EIRELLI
FABIO FERREIRA DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: